



*CLEMENTE*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 883/2022-GP.**

Tremembé, 31 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,**

Através deste expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 152/2022, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias.

A presente propositura se faz necessária para complementar a dotação orçamentária a qual custeará o pagamento dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, para o encerramento do exercício financeiro de 2022.

Por ser matéria de cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada consideração e estima.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

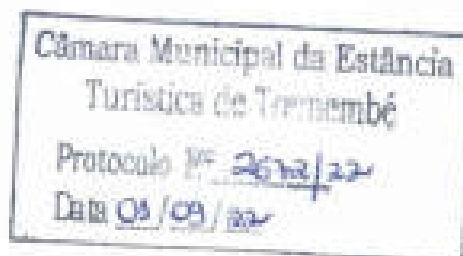
Exmo. Sr.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
TREMEMBÉ-SP.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMEMBÉ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 152/2022

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 37.632,92 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0046.2099	Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU).
615 - 3.3.7170	Rateio pela Participação em Consórcio Público..... (+) R\$ 37.632,92
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

##### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa – ESF.
563 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 37.632,92
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

